



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

## ANÁLISE

Análise nº 3/2024/IPERON-EQCOM

De: IPERON-EQCOM

Para: SUPEL-SIGMA

Processo n.º: 0016.001963/2024-37

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao despacho id.0055002711, qual dispõe sobre a análise da proposta decorrente ao P E **90373/2024**, conforme características e exigências do objeto do Instrumento Convocatório id.0054307076 e Termo de Referência id.0053248653, apresentamos as seguintes considerações:

### 1. DA PROPOSTA DE PREÇO

**Proposta, empresa 1ª colocada: PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, Id. 0055002669.**

### 2. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Além das especificações detalhadas no item 6 do Termo de Referência id. 0053248653 e da observância ao item 20 do mesmo documento, as concorrentes deverão apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica da licitante, conforme os termos abaixo.

a) A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

b) Atestado de capacidade técnica emitido, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços de planejamento, assessoramento e execução de corridas de rua com no mínimo 50% do quantitativo estimado de participantes do objeto da licitação.

c) A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida neste instrumento.

d) Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

e) A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso

I, da Lei n. 14.133/2021.

f) Nos casos em que não for possível a divisão por porcentagem, a empresa deverá comprovar a execução integral do serviço.

g) Diploma ou Certificado de conclusão no curso de Educação Física do(a) profissional que atuará como coordenador(a) técnico(a) responsável pela supervisão da equipe técnica, o(a) qual deverá possuir experiência na execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corridas de rua.

h) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF do(a) profissional que atuará como coordenador(a) técnico(a) responsável pela supervisão da equipe técnica;

### 3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTA

3.1. Em análise à proposta id. 0055002669, a empresa declara estar plenamente ciente dos requisitos da contratação e se compromete a cumprir com as obrigações previstas. Ademais, a empresa deve apresentar os atestados de capacidade técnica apresentando aptidão para executar o objeto da licitação, afim de proporcionar maior segurança quanto à qualidade dos serviços.

3.2. Assim, verifica-se que a proposta ofertada pela PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA atende plenamente às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme as exigências e especificações detalhadas no referido Termo de Referência id. 0053248653.

### 4. DA CONCLUSÃO

4.1. Conclui-se que a licitante demonstra-se adequada para a execução do objeto da contratação. A empresa demonstra estar cientes dos requisitos da contratação, evidenciando seu compromisso com a qualidade e a execução dos serviços solicitados.

4.2. Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, com a solicitação de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica à empresa **PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ n.º 09.639.559/0001-30, a fim de assegurar a regularidade da proposta e a adequada execução do objeto licitado.

Elaborado por:

**LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA**

Assessora EQCOM-GAD

Revisado e Aprovado por:

**MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**

Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Gabrielly Siqueira Torres**, Assessor(a), em 26/11/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela da Silva Silveira**, Gerente, em 26/11/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055036729** e o código CRC **EC77220F**.

---

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0016.001963/2024-37

SEI nº 0055036729